

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Natividade  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 340/2006

Ementa: Institui o “Dia de Ação de Graças” no Município de Natividade.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Natividade, o “Dia de Ação de Graças”, a ser comemorado no dia 27 de novembro de cada ano.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput integrará o Calendário oficial do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade, 05 de julho de 2006.

Luiz Carlos Machado  
Prefeito Municipal